

Diretor Geral das Faculdades Integradas Padrão- FIPGUANAMBI, autorizada pela Portaria MEC N° 541, DE 02 DE AGOSTO DE 2018, em consonância com o Regimento Interno, com o Edital n° 02/2021 de 24 de agosto de 2021 e com a Lei N° 13.826, de 13 de maio de 2019.

Atendendo ao Edital n° 02/2021:

TORNA PÚBLICA a relação de candidatos aprovados em **QUINTA CHAMADA no Processo Seletivo para o Curso de Medicina (Modalidade Enem)** para o período letivo 2022/1, autorizado pela Portaria MEC N° 541, de 02 de agosto de 2018.

1. São candidatos aprovados em **QUINTA CHAMADA no Processo Seletivo na (Modalidade Enem)** para o Curso de Medicina para o período letivo 2022/1 a relação constante no Anexo I.
2. A matrícula dos candidatos aprovados em **QUINTA CHAMADA** ocorrerá nos dias 11 e 12 de novembro de 2021.
3. A matrícula dos candidatos aprovados somente será efetivada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do pagamento da matrícula e da entrega dos documentos

3.1 Documentação: Apresentação do original e uma (01) cópia simples:

CANDIDATO:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, se maior de dezoito (18) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de residência recente;
- e) Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino.

3.2 Apresentação em uma (01) cópia autenticada:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente e Certificado de Conclusão

3.3 Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente.

4. Documentação do responsável contratual:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Cópia de comprovante de residência (conta de energia elétrica);



- c) Cópia do comprovante de renda mensal dos últimos 03 meses, em caso de autônomo/empresário, apresentar DECORE Eletrônica - (renda mínima de 2 vezes o valor da mensalidade);
- d) Cópia das duas últimas declarações do IR;
- e) Sendo separado(a), divorciado(a) ou viúvo(a), apresentar cópia da certidão de casamento atualizada (emitida até 90 dias antes da assinatura do contrato).
- f) Reconhecer firma do contratante na última página do contrato.

5- DOCUMENTAÇÃO FIADORES

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Cópia de comprovante de residência - energia;
- c) Cópia das duas últimas declarações de IR (na falta da declaração de IR apresentar 03 últimos contracheques, ou DECORE Eletrônica)*;
- d) Certidão de casamento atualizada (emitida até 90 dias da assinatura deste).
- e) Assinar Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

***É obrigatório apresentação de 2 fiadores, com idade máxima de 65 anos. A soma da renda dos 02 fiadores deverá compor o total de 2,5 (duas vezes e meia) o valor da mensalidade. **Se for casado, apresentar os documentos pessoais do cônjuge.**

***** Será dispensado a apresentação dos fiadores para os candidatos que optar pelo pagamento total do semestre (6 meses). A dispensa será apenas para o semestre pago.**

6. Disposições sobre a Matrícula

- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos.
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais.
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula.
- d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.
- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória.
- f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo.
- g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória.
- h) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia, que, posteriormente, firmará termo de ajuste com a entidade mantenedora.



i) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento das Faculdades Integradas Padrão- FIPGUANAMBI, que terá autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação.

Observações:

- I. Caso o fiador não possa comparecer, pode nomear, por meio de Procuração Pública e mediante outorga de poderes específicos para o ato, um terceiro que não seja o Estudante para assinar no Contrato de Prestação de Serviços.
 - II. Caso o (a) fiador (a) seja casado(a), cônjuge deve fazer um termo, expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador(a) do aluno(a)tal.
 - III. Toda documentação original e cópia o documento que não puder vir a original trazer cópia autenticada;
 - IV. Não poderão ser fiadores os estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil. O(s) fiador(es) deve (m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual ao dobro da mensalidade paga pelo estudante à Instituição de Ensino;
 - V. Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);
 - VI. Fica isento da apresentação do fiador o Estudante que Antecipar o Semestre dentro do prazo estipulado da chamada.
 - VII. Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelos Colaboradores da Divisão Financeira.
- 7.** Fica o estudante informado de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Instituição.
- 8.** Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, para representar o(a) candidato(a), sendo possível somente para o representante legal e/ou fiadores.
- 9.** Fica o estudante informado de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Instituição.
- 10.** O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula através de procurador, que deverá apresentar Procuração com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.
- 11.** A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.
- 12.** A Matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos estabelecidos neste Edital.
- 13.** Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no concurso, mediante decisão do Órgão de Educação competente.



14. A decisão de que trata o item acima será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.

15. No ato da Matrícula, o candidato ou seu representante legal assinará o Contrato de Matrícula no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

16. Poderão ser tiradas impressões digitais do candidato, durante a realização do Processo Seletivo, e do aluno, durante a Matrícula e em qualquer época do curso.

17. No caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros requerido antes do início das aulas, as Faculdades Integradas Padrão- FIPGUANAMBI, devolverá 80% (oitenta por cento) da mensalidade paga, ficando o valor de 20% (vinte por cento) retido para ressarcir às (Faculdades Integradas Padrão- FIPGUANAMBI), das despesas administrativas.

18. As Faculdades Integradas Padrão-FIPGUANAMBI, NÃO OFERECERÁ QUALQUER TIPO DE FINANCIAMENTO PRÓPRIO PARA O CURSO DE MEDICINA.

Guanambi- Bahia, 10 de novembro de 2021

FACULDADES INTEGRADAS PADRÃO-FIPGUANAMBI

RAFAEL SILVA GONTIJO

DIREÇÃO GERAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO ENEM	CANDIDATO	NOTA	STATUS
79	201013976729	DELANE CARDOSO COSTA	574,73	APROVADO
80	191046501489	JARDEL OLIVEIRA MARQUES MARTINS	573,31	APROVADO
81	171042038710	VITOR TARGINO AMARAL SOARES	573,06	APROVADO

Guanambi- Bahia, 10 de novembro de 2021

FACULDADES INTEGRADAS PADRÃO-FIPGUANAMBI

RAFAEL SILVA GONTIJO

DIREÇÃO GERAL

